

PUBLICADO NO ATRIO MUNICIPAL

De 11/05/15 a 19/05/15

Carimbo e Assinatura

Chirly Bragança Gularte
Assessor Especial Nível I
Port. 09/2014



Publicado no Mural da Câmara

de 11/05/15 a 19/05/15

Carimbo e Assinatura

Edivane Costa Dias
Controladora Interna
Port. 003/2014

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

LEI ORDINÁRIA Nº 521/2015.

“Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente no valor de R\$ 58.797,04 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), a serem repassados pelo Contrato de Repasse n.º 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, Conf. LEI 4320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no orçamento vigente no valor de R\$ 58.797,04 (cinquenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais e quatro centavos), a serem repassados pelo Contrato de Repasse n.º 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, para termino da implantação do centro de comercialização de produtos agrícolas.

SUPLEMENTA:

02.06.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

20.1220016.1082– implantação do centro de comercialização de produtos agrícolas.

| ELEMENTO DESPESA | | VALOR |
|------------------|---------------------|----------------------|
| 44.90.51 | Obras e Instalações | R\$ 58.797,04 |
| Total | | R\$ 58.797,04 |

Artigo 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados os recursos a serem repassados pelo Contrato de Repasse n.º 307.220-51/2009/MDA/CAIXA, para termino da implantação do centro de comercialização de produtos agrícolas via Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

JB



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO**

Rua Jair Dias, 150, Centro, 76.979-000, Parecis/RO, CNPJ: 84.745.363/0001-46, pmparecisro@hotmail.com, Fone: (69) 3447-1051.

Artigo 3º - Cria a ficha, implantação do centro de comercialização de produtos agrícolas, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Artigo 4º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual - PPA e a Lei de Diretriz Orçamentária - LDO, para o exercício financeiro de 2015, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis-RO, 11 de maio de 2015.

LUIZ AMARAL DE BRITO
Prefeito Municipal Parecis-RO